



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.310, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2017, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia, inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva.

A VICE-REITORA, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 951 de 14 de setembro de 2018, publicado no DOU de 17 de setembro de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.013705/2017-20,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2017, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia, inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Lucas Daniel de Mont'Alverne Monteiro	2332919	097.542.174-32	Titular
	Rafael Holanda de Lima	2172594	025.110.503-23	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Rafael Holanda de Lima	2172594	025.110.503-23	Titular
	Túlio Pinheiro Moura	1845293	822.585.973-15	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Túlio Pinheiro Moura	1845293	822.585.973-15	Titular
	Rafael Holanda de Lima	2172594	025.110.503-23	Suplente
FISCAL SETORIAL	Rafael da Silva Gomes Freitas	2153679	967.495.123-72	Titular
FISCAL SETORIAL	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	044.115.583-94	Titular

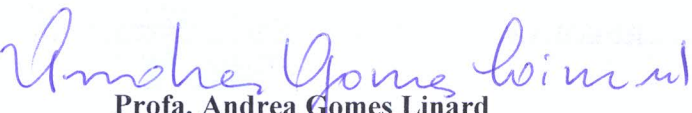


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.


Profa. Andrea Gomes Linard
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria